

Oficial do Município, por meio de edital.

4.20.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pela Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento, para comparecimento à avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 734/18, publicada no DOM de 21/06/18, para análise das funções, inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, atentando-se para as orientações nele constantes.

4.20.3. O candidato que não atender ao item 4.10. não concorrerá como Pessoa com Deficiência.

4.20.4. A Comissão deverá apresentar conclusão da decisão, que será publicada por edital.

4.20.5. Se a Comissão Permanente concluir pela inexistência da deficiência, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

4.20.6. Se a Comissão Permanente concluir pela incompatibilidade da limitação apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições inerentes à função, o candidato será excluído do Concurso Público.

4.20.7. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, especificados o Edital de convocação publicado, o candidato terá sua contratação indeferida.

4.20.8. Será ELIMINADO da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.

4.21. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 4.20.

4.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito à contratação nas vagas que vierem a surgir para as pessoas com deficiência.

4.23. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Concurso Público.

4.24. Após a contratação do candidato na função para a qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.25. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 02/2023 do Concurso Público para o Município de Ribeirão Preto.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2023

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal da Administração

ANA CAROLINA SOARES GANDOLPHO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

FABIANA CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA BUSA

Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve **RETIFICAR** o Edital de abertura do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, conforme segue:

NO CAPÍTULO 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê:

4.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir deste Concurso Público ou que forem criadas no prazo de validade deste,

nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Leia-se:

4.3. As vagas destinadas às pessoas com deficiência serão definidas, especificamente, pela Administração Municipal, observando o percentual reservado pelo parágrafo 1º do artigo 566 da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021.

Exclui-se:

4.3.1. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas a serem criadas para as funções, conforme o caso.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo para o Município de Ribeirão Preto.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2023

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal da Administração

ANA CAROLINA SOARES GANDOLPHO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

FABIANA CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA BUSA

Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RESUMOS DE ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 477

DE 31 DE JULHO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor **FABRÍCIO UCHÔA ZANETTI**, do cargo de provimento exclusivamente em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo C-3, para o qual foi nomeado em 12 de janeiro de 2023, pelo Ato da Mesa nº 367/2023, por indicação do Vereador Matheus Moreno, gabinete no qual estava lotado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

ATO DA MESA Nº 478

DE 31 DE JULHO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora **ANE ELISA LOBO MASSUIA FREIRE**, do cargo de provimento exclusivamente em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo C-1, para o qual foi nomeada em 02 de setembro de 2019, pelo Ato da Mesa nº 827/2019, por indicação da Vereadora Gláucia Berenice, licenciada conforme Ato da Mesa nº 331/2022, gabinete no qual estava lotada, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 2023

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Processo nº 28.042/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS EM GARANTIA, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS. FRANCO FERRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio no bojo do referido certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Em atenção ao disposto no Artigo 1º, da Lei nº 13.621, de 22 de setembro de 2015, consigna-se os dados da empresa adjudicatária (Edital de adjudicação publicado no D.O.M de 02 de agosto de 2023):

3S INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº: 32.674.351/0001-74.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.539.81-6.

ENDEREÇO: Av. Paulino Muller, 966, Jucutuquara, CEP: 29040-712 - Vitória - ES.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2023

FRANCO FERRO

Presidente